

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915 CNPJ 31776529/0001-25 Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000 Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

Of. CM/IT/225/2022.

Itaguaçu, 11 de maio de 2022.

Exmo. Sr. Uesley Roque Corteletti Thon Prefeito Municipal Itaguaçu – ES.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para fins de sanção, o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do executivo municipal, que Altera anexo XIV da Lei 1.586/2015 que cria e fixa cargos municipais, alterando-se a Lei Municipal 1.001/2005, e dá providencias, aprovado na sessão extraordinária, realizada em 12 de abril de 2022.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Odélio Aparecido Paulista

Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915 CNPJ 31776529/0001-25 Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000 Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: <u>cmitaguacu@hotmail.com</u>

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### DECRETA:

Altera anexo XIV da Lei 1.586/2015 que cria e fixa cargos municipais, alterando-se a Lei Municipal 1.001/2005, e dá providencias.

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1°.** Fica alterado o anexo XIV, da Lei n° 1586/2015, integrante da Lei n° 1001/2005, passando a vigorar com as seguintes especificações:

## ANEXO XIV (integrante da Lei nº 1001/2005)

CARGOS PARA O ATENDIMENTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Vencimento
25	Auxiliar de sala	40h/semanais	R\$ 870,00
23	Transitiat de bata		

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário "Prefeito Mário Sarnaglia", 11 de maio de 2022.

Odélio Aparecido Paulista Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu

Nota: Lei oriunda do projeto nº 013/2022.